

ORIGEM DO P de Lei nº 027/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
08 MAR 2013 13:35
Nº Proto 20168 / 2013
Rubrica Protolista
Fernandes

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1911 / 2013

DE 27 / 03 / 2013

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Jose Ferno Carneiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.977, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

AFIXADO
EM: 27 / 03 / 13
Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370

ALTERA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR TÉCNICO E DIRETOR CLÍNICO, ALTERA O NOME, A SIMBOLOGIA E A REMUNERAÇÃO DA ASSESSORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, CRIADOS ATRAVÉS DA LEI Nº 1.940, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE MODIFICOU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARACANAÚ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos cargos de provimento em comissão de Diretor Técnico e Diretor Clínico, simbologias FDH-1, previstas na Lei nº 1.940, de 26 de dezembro de 2012, fica estipulada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo composta de vencimento básico de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento), incidente sobre o vencimento básico.

Art. 2º. A Assessoria de Trânsito e Transportes, simbologia AST e o respectivo cargo público de Assessor, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, da estrutura organizacional da Secretaria de Governo, fica redenominada para Assessoria Especial de Trânsito e Transportes, simbologia ASE.

Parágrafo Único. A remuneração do Assessor Especial de Trânsito e Transportes é fixada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento básico.

Art. 3º. As simbologias e nomenclaturas dos cargos em comissão da estrutura organizacional do Poder Executivo ficam redefinidas da seguinte forma, ressalvadas aquelas não alterados nesta Lei:

- I – A simbologia FD ao cargo de Diretor;
- II – A simbologia FG ao cargo de Gerente;
- III – A simbologia FC ao cargo de Coordenador;
- IV – As simbologias FA-II a FA-VI ao cargo de Assistente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE MARÇO DE 2012.

FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 027/2013 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430